

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

## DECRETO N° 850, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Altera o *caput* do art. 2° do Decreto n° 1.778, de 21 de novembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do art. 2° do Decreto n° 1.778, de 21 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Fundação Faceli, criada pela Lei Municipal Nº 2.561, de 15 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.681, de 18 de abril de 2007 e credenciada pelo Conselho Estadual de Educação pela Resolução - CEE nº 1.343, de 20 de setembro de 2006, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, 177, CEP 29.902-120, BNH, Linhares-ES, é entidade da Administração Pública Indireta constituída sob a forma de Fundação Pública Municipal, mantenedora da Faculdade de Ensino Superior de Linhares - Faceli, Instituição de Ensino Superior, de ensino, pesquisa e extensão, em todos os ramos do saber e da divulgação científica, técnica e cultural. A Faculdade Faceli é regulamentada por um Regimento Geral, aprovado pelo Consup (Conselho Superior da Faculdade) e pelo Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo (CEE)."

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 1.778, de 21 de novembro de 2013, ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares-ES

•

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos